



PUBLICADO

Em 29/12/21
Do 12/243

Gilberto Oliveira
Coordenador
Gabinete do Prefeito
Mat 59150-2

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 166, DE 27 DE dezembro DE 2021

Ementa: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os artigos 25, 27, 30 e 32 da Lei nº 1.448, de 09 de setembro de 2020, o artigo 8º da Lei nº 1.456, de 27 de novembro de 2020, e alteração, e a Lei Complementar Municipal nº 38/2021, de 05 de fevereiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no valor de **R\$ 1.760.000,00** (Hum milhão, setecentos e sessenta mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS DE TODAS FONTES – R\$

16.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
16.601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1080 2.155	- QUALIFICAR A GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Red. 0371 FNT 243	3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	1.600.000,00
10 305 1016 2.188	- GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Red. 0797 FNT 335	3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	160.000,00

SUPLEMENTAÇÃO TOTAL R\$ 1.760.000,00

Art. 2º Para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS DE TODAS FONTES – R\$

16.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
16.601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 302 1038 2.182	- QUALIFICAR A GESTÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Red. 0964 FNT 243	3.3.50.00 - Outras Despesas Correntes	700.000,00
10 302 1038 2.183	- OFERTAR SERVIÇOS DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE PRÓPRIA	
Red. 0396 FNT 243	3.3.50.00 - Outras Despesas Correntes	340.000,00
10 305 1016 2.188	- GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Red. 0425 FNT 243	3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	560.000,00





GABINETE DO PREFEITO

10 305.1095 **2.370** - REALIZAR AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID 19- VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Red. 1006 FNT 335 3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais 160.000,00

TOTAL R\$ 1.760.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de dezembro de 2021

Jaboatão dos Guararapes, 28 de dezembro de 2021.



ANDERSON FERREIRA RODRIGUES
Prefeito

CESAR ANTÔNIO DOS SANTOS BARBOSA
Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda

ZELMA DE FÁTIMA CHAVES PESSÓA
Secretária Municipal da Saúde

EDUARDO LYRA PORTO DE BARROS
Procurador Geral do Município

ANEXOS

Anexo I

[Visualizar](#)

ANEXO ii

[Visualizar](#)

DECRETO Nº 166, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os artigos 25, 27, 30 e 32 da Lei nº 1.448, de 09 de setembro de 2020, o artigo 8º da Lei nº 1.456, de 27 de novembro de 2020, e alteração, e a Lei Complementar Municipal nº 38/2021, de 05 de fevereiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no valor de R\$ 1.760.000,00 (Hum milhão, setecentos e sessenta mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS DE TODAS FONTES - R\$

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIÁRIO OFICIAL



PODER EXECUTIVO

29 DE DEZEMBRO DE 2021 - XXXI - Nº 243 - JABOATÃO DOS GUARARAPES | 18

16.601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1080 2.155	- QUALIFICAR A GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA		
Red. 0371 FNT 243	3.1.90.00	- Pessoal e Encargos Sociais	1.600.000,00

10 305 1016 2.188	- GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Red. 0797 FNT 335	3.1.90.00	- Pessoal e Encargos Sociais	160.000,00

SUPLEMENTAÇÃO TOTAL R\$ 1.760.000,00

Art. 2º Para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias:

	RECURSOS DE TODAS FONTES - R\$		
--	--------------------------------	--	--

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

16.601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 302 1038 2.182	- QUALIFICAR A GESTÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Red. 0964 FNT 243	3.3.50.00	- Outras Despesas Correntes	700.000,00

10 302 1038 2.183	- OFERTAR SERVIÇOS DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE PRÓPRIA		
Red. 0396 FNT 243	3.3.50.00	- Outras Despesas Correntes	340.000,00

10 305 1016 2.188	- GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Red. 0425 FNT 243	3.1.90.00	- Pessoal e Encargos Sociais	560.000,00

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

29 DE DEZEMBRO DE 2021 - XXXI - Nº 243 - JABOATÃO DOS GUARARAPES | 19

10 305.1095 2.370	- REALIZAR AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID 19- VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Red. 1006 FNT 335	3.1.90.00	- Pessoal e Encargos Sociais	160.000,00

TOTAL R\$ 1.760.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de dezembro

de 2021

Jaboatão dos Guararapes, 28 de dezembro de 2021.

ANDERSON FERREIRA RODRIGUES

Prefeito

CESAR ANTÔNIO DOS SANTOS BARBOSA Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda	ZELMA DE FÁTIMA CHAVES PESSÔA Secretária Municipal da Saúde
EDUARDO LYRA PORTO DE BARROS Procurador Geral do Município	

DECRETO Nº 167, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Ementa: Dispõe sobre a uniformização, sistematização e regulamentação, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município do Jaboatão dos Guararapes, dos procedimentos atinentes às licitações, compras corporativas, contratos e aditamentos contratuais, bem como quanto à transição para implantação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 38/2021, de 05/02/2021, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta e Indireta do Município do Jaboatão dos Guararapes, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 41/2021, de 16/11/2021;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, que estabelece normas gerais para as licitações e os contratos administrativos no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e que revoga a [Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993](#), a [Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002](#), e os [arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 4/08/2011](#), a partir do dia 2 de abril de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização e sistematização de procedimentos atinentes às licitações, contratos, compras corporativas e registro de preços da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO as necessidades de contratações e alterações contratuais por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal do Jaboatão dos Guararapes;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos procedimentos de compras corporativas no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO as atribuições e responsabilidades de todos os agentes públicos que participam das fases internas e externas dos procedimentos licitatórios, bem como daqueles que gerenciam, acompanham e fiscalizam a execução dos contratos e convênios da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO os resultados da incubência atribuída ao Grupo de Trabalho Intersecretarial (GTI) instituído pela Portaria nº 011/2021 - SAD, de 15/06/2021, apresentados em Relatório datado de 21 de setembro de 2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I